



Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete Vereador Hélio de Farias

PROJETO DE LEI Nº __, DE 2025

Autor: Vereador Hélio de Farias

Altera o art. 1º e revoga o art. 3º. da Lei nº 481, de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 481, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais Unidos para Vencer”.

Art. 2º Fica revogado o art. 3º da Lei nº 481, de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 2025


HÉLIO DE FARIAS
Vereador/PSDB



Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete Vereador Hélio de Farias

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador subscritor faz uso da presente justificativa para apresentar aos nobres pares desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, que altera o art. 1º da Lei nº 481, de 2006, e revoga o art. 3º.

A presente proposição tem por finalidade adequar a Lei nº 481, de 2006, à realidade administrativa vigente, suprimindo a menção ao Distrito São José do Planalto contida em seu art. 1º. A medida se impõe diante da necessidade de atualização do texto normativo, garantindo maior precisão e coerência ao ordenamento jurídico municipal.

A revogação do art. 3º também se torna necessária, uma vez que o dispositivo deixou de atender à estrutura atual da legislação, remanescendo incompatível com o regramento que se pretende consolidar. Assim, a adequação normativa proposta confere maior clareza e racionalidade à aplicação da Lei.

Ressalta-se que a alteração não gera impacto financeiro ao Município, tratando-se de providência meramente formal, voltada à correção administrativa do texto legal. A proposição observa, portanto, os princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica.

A Câmara Municipal tem a atribuição constitucional de aprimorar o arcabouço legislativo local, cabendo-lhe promover a compatibilização das normas às necessidades da administração e da comunidade. A medida proposta atende ao interesse público, promovendo maior organização normativa.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 2025

HÉLIO DE FARIAS
Vereador/PSDB

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.423.989/0001-58 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/06/1998	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS PARA VENCER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOC. DOS MINI E PEQ. PROD. RURAIS UNIDOS PARA VENCER			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO DT SAO JOSE DO PLANALTO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 78.795-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE DO PLANALTO	MUNICÍPIO PEDRA PRETA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEANLUZINI@TERRA.COM.BR		TELEFONE (66) 9605-7106	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2025 às 15:15:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1